

**ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO A 12 DE DEZEMBRO DE 2023,
ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E
A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE LIMA**

Considerando que:

- A Câmara Municipal deliberou na reunião de 12 de dezembro de 2023, aprovar o protocolo entre a Câmara Municipal de Ponte de Lima e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima, no qual se definiu o regime de apoios do Município à A.H.B.V. de Ponte de Lima, que revestem a forma de subsídio;
- No âmbito do protocolo o Município atribui uma comparticipação financeira no valor total de 100.020,00 euros (cem mil e vinte euros), a liquidar em doze prestações mensais, com início em janeiro de 2024;
- Que o valor não está de acordo com os valores acordados para 2024;

Entre

PRIMEIRO: Município de Ponte de Lima, neste ato representado por Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta qualidade outorgando em representação da Câmara Municipal, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, do Anexo I da Lei nº 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da deliberação da Câmara Municipal de 23 de janeiro de 2024.

SEGUNDO: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 501 137 114, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, n.º 409, da freguesia de Arca e Ponte de Lima, aqui representada pelo Presidente da Direção com poderes para tal, Dr. Américo Fernandes.

É celebrado e reciprocamente aceite a presente adenda ao Protocolo celebrado a 12 de dezembro de 2023, que altera a segunda cláusula, mantendo-se no demais o anteriormente estipulado no clausulado do protocolo:

2ª Cláusula

Comparticipação

No âmbito da cláusula primeira, o Município atribui uma comparticipação financeira no valor total de 101.000,00 euros (cento e um mil euros), a liquidar em doze prestações mensais, com início em janeiro de 2024.

Esta adenda ao protocolo foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos e vai ser pelos mesmos assinada.

Ponte de Lima, 6 de fevereiro de 2024,

Pelo Município de Ponte de Lima,

O Presidente da Câmara Municipal,

Eng.º Vasco Ferraz

Pela Associação Humanitária dos Bombeiros

Voluntários de Ponte de Lima

O Presidente da Direcção,

Dr. Américo Fernandes

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
PONTE DE LIMA

DELIBERAÇÃO

5.5 – PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE LIMA – Retificação do protocolo. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a retificação ao Protocolo celebrado entre a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima e o Município de Ponte de Lima, aprovado em reunião de Câmara de 12 de dezembro de 2023, no sentido de passar a constar que o valor da comparticipação a atribuir é de 101.000,00 euros (cento e um mil euros).

Reunião de Câmara Municipal de 23 de janeiro de 2024.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.